

TERMO DE **COMPROMISSO** celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais -CeMAIS, e a Fundação Educacional de Patos de Minas, em cumprimento do de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 0058.16.000434-5 cujo acompanhamento é objeto do PA TAC 30.16.0058.0160515.2024-47.

Aos 24 de julho de 2025, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS -MPMG, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado COMPROMITENTE, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO** \mathbf{DE} ALIANCAS INTERSETORIAIS - CeMAIS, doravante denominado INTERVENIENTE, e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.354.848/0001-14, com sede no Município de Patos de Minas/MG, na Rua Major Gote, nº 808, bairro Caiçaras, CEP: 38.702-054, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente Paulo Vinícius Piva Hartmann, inscrito no CPF sob o doravante denominado COMPROMISSÁRIO,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

CONSIDERANDO que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;

CONSIDERANDO que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também "é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda,

poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano" (art. 5° , $\S 1^{\circ}$);

CONSIDERANDO o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;

CONSIDERANDO que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;

CONSIDERANDO que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderesdeveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1955/2023 — TCU — Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC nº 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5°, § 6°, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos, sendo eles: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;

CONSIDERANDO que o <u>Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público</u> do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025, prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);

CONSIDERANDO que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;

CONSIDERANDO que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;

CONSIDERANDO que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

CONSIDERANDO que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;

CONSIDERANDO que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

CONSIDERANDO, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas), bem como a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União (sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas);

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 0058.16.000434-5 prevê o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 8°, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n° 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária "**Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos**", no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9°), instrumento ora denominado apenas por "**Termo de Compromisso**";

CONSIDERANDO, finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do "PROJETO CULTURA EM CADEIA - RESTAURO E REUSO DA CASA DE CÂMARA E CADEIA DE PATOS DE MINAS - FASE 2", a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida no Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

- 2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo "1) Contratar a revisão e atualização dos projetos complementares de elétrica, cabeamento, climatização e incêndio; 2) Mobilizar e reestruturar o canteiro de obras, garantindo a vigilância patrimonial; 3) Demolir alvenarias, pisos, rodapés, luminárias, louças e esquadrias, e remover o reboco, preservando 30% do original; 4) Executar novas vedações internas e divisórias em drywall; 5) Regularizar pisos e instalar revestimentos diversos; 6) Realizar chapisco, reboco, lixamento; 7) Instalar portões metálicos, janelas e portas conforme o projeto". [sic]
- 2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.
- 2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO.**
- 2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.
- 2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 0058.16.000434-5 cujo acompanhamento é objeto do PA TAC nº 30.16.0058.0160515.2024-47, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;

- (b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;
- (d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;
- (e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;
- (f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

- (a) Executar, integralmente, o projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na CLÁUSULA QUARTA e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras:
- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;
- (f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA;
- (h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;
- (j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;
- (k) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;
- (k.1) Observar o disposto no Anexo II e III, das Especificidades Técnicas do Projeto, por tratar-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de arquiteto e engenheiro;
- (l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;
- (m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;

- (n) Cumprir as regras constantes do Manual de Monitoramento e Prestação de Contas e do Manual de Uso e Aplicação da Marca, da plataforma Semente;
- (o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;
- (p) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;
- (q) Informar à equipe Multidisciplinar os dados de patrimonialização dos bens citados na alínea anterior.

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;
- (c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na cláusula 3.1 com segurança técnica e transparência;
- (d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;
- (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar *Relatórios de Monitoramento e Avaliação* sobre as *prestações de contas parciais* e *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;
- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o Manual de Monitoramento e Prestação de Contas e o Manual de Uso e Aplicação da Marca, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:
- (a) **Relatório Parcial 1**: prestação de contas referente ao primeiro **quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (b) **Relatório Parcial 2**: prestação de contas referente ao segundo **quadrimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (c) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

- 4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.
- 4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.
- 4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:
- (a) Eficiência na execução: se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;
- (b) Adequação de orçamento: se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA;
- (c) **Observância da legislação nacional**: se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;
- (d) Capacidade técnica da equipe: se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.
- 4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.
- 4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.
- 4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

- 5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1°, do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.
- 5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.
- 5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.
- 5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:
- (a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;
- (b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no

prazo de 10 (dez) dias úteis;

- (c) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do Proponente.
- 5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.
- 6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.
- 6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.
- 6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.
- 6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.
- 6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.
- 6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.
- 6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

- 7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.
- 7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

- 7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela <u>Lei Federal n. 13.709</u>, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD), suas alterações e regulamentações.
- 7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 7.7. Em observância ao disposto na <u>Lei Federal n. 13.709, de 2018</u> (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD), na <u>Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014</u> (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.
- 7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.
- 8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.
- 8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:
 - a. da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
 - b. da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.
- 8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R\$ 932.310,00 (novecentos e trinta e dois mil trezentos e dez reais).

- 10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 887.914,29 (oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), acrescido da rubrica de monitoramento (RM), que equivale a 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 44.395,71 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos).
- 10.1.2. O valor de R\$ 44.395,71 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos), referente à rubrica de monitoramento (RM), deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do Banco Itaú Ag: 3050 Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea "a", deste Termo.
- 10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.
- 10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.
- 10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.
- 10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.
- 10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.
- 10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

- 11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.
- 11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

- (a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.
- (b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

- (c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:
- 1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
- 2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
- 3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

- 13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).
- 13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.
- 14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.
- 15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.
- 15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente Fase IX.
- 15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente Fase IX antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;
- 15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.
- 15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Três Marias.
- 15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9°, caput e §3°, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.
- 15.6. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas. Belo Horizonte, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Carolina Frare Lameirinha

Promotora de Justiça

Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paracatu, Urucuia e Abaeté

José Antônio Freitas Dias Leite

Promotor de Justiça Promotoria de Justiça Única de Três Marias

COMPROMISSÁRIO:

Paulo Vinícius Piva Hartmann

Paulo Vinícius Piva Hartmann

Diretor Presidente Fundação Educacional de Patos de Minas

INTERVENIENTE:



Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA FRARE LAMEIRINHA**, **COORDENADOR DE REGIAO**, em 31/07/2025, às 13:03, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO FREITAS DIAS LEITE**, **PROMOTOR PRIMEIRA ENTRANCIA**, em 04/08/2025, às 15:48, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA, ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO, em 06/08/2025, às 15:27, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador 9207818 e o código CRC 2CF59C92.

Processo SEI: 19.16.6398.0066102/2025-85 / Documento SEI: 9207818

Gerado por: PGJMG/PGJAI/NUPAM

RUA DIAS ADORNO, 367 8° ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG

CEP 30190100 - - www.mpmg.mp.br

1. Nome

PROJETO CULTURA EM CADEIA - RESTAURO E REUSO DA CASA DE CÂMARA E CADEIA DE PATOS DE MINAS - FASE 2

2. Ementa

O projeto pretende recuperar a antiga Casa de Câmara e Cadeia de Patos de Minas, tombada pelo Município, restaurando-o e revitalizando-o, conferindo novo uso e reinserindo-o na cidade como equipamento cultural contemporâneo. Propõe criar pontes com a memória da cidade como lugar de referência para pesquisa histórica, para a cultura, turismo e Conselhos afins. Trata-se da ressignificação do edifício como palco institucional, caracterizando-o como espaço de celebração da vida oficial do Município, abrigando o Arquivo da Cidade e a Casa de Cultura. O projeto está em andamento com a execução da 1º Fase e a 2º Fase visa a continuidade do projeto.

3. Área de atuação

Meio Ambiente Histórico-Cultural

4. Período de execução

12 meses

5. Municípios de execução

Patos de Minas

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios Paracatu e Urucuia

7. Público-alvo

Considerando o equipamento como espaço cultural multiuso, referência para as regiões do Alto Paranaíba e Noroeste Mineiro temos uma população de 1.165.565,00 habitantes, conforme Censo 2022, que é coberta pelas atividades, programas e projetos proposto pelo projeto. As organizações que serão contempladas são vinculadas à cultura regional, grupos detentores de práticas do

patrimônio imaterial, artistas plásticos, músicos, literatos e do espectro digital. Do ponto de vista das organizações afins estão contemplados: o movimento cultural de Patos de Minas, formado por grupos detentores, artistas, produtores e gestores culturais, Conselhos municipais ligados a área de cultura, patrimônio e turismo. Acrescente-se a esses grupos os pesquisadores, acadêmicos e memorialistas que compõem a clientela do arquivo documental e histórico de Patos de Minas.

8. Justificativa

Do ponto de vista patrimonial, a execução justifica-se: - Por se tratar de edifício centenário, com importância histórica na formação de Patos de Minas. - Por ser uma das últimas amostras do estilo eclético existente e sistema construtivo não mais utilizado, configurando como documento monumento. - Em virtude do estado de conservação precário resultado de anos de abandono, vandalismo e falta de manutenção que comprometeu, de forma generalizada, vedações, aberturas, coberturas. - Pela latente descaracterização do bem com a perda progressiva dos elementos originais e com iminente risco de colapso parcial em decorrência de desabamento de parte da cobertura, infiltrações generalizadas em paredes e lajes, perda consistente de esquadrias por vandalismo e por ação de intempéries que assolam sua superestrutura. Do ponto de vista cultural, justifica-se: - Pelo fato de o Município não possuir um centro de referência cultural que além das funções museais, com espaços destinados a oficinas, reuniões, encontros, exposições e performances. - O Município possui o arquivo histórico - o adoc-pm - sem sede, funcionando precariamente como anexo do Museu da Cidade. - O movimento cultural local e grupos detentores não possuem espaço de ação e representação para a promoção. - O Município não possui espaço institucional para solenidades de caráter simbólico que reporte aos lugares de constituição da municipalidade, conferindo ao edifício, desse modo, a retomada de sua função primeira.

9. Objetivo

Os objetivos específicos da Fase 2 são: 1) Contratar a revisão e atualização dos projetos complementares de elétrica, cabeamento, climatização e incêndio; 2) Mobilizar e reestruturar o canteiro de obras, garantindo a vigilância patrimonial; 3) Demolir alvenarias, pisos, rodapés, luminárias, louças e esquadrias, e remover o reboco, preservando 30% do original; 4) Executar novas vedações internas e divisórias em drywall; 5) Regularizar pisos e instalar revestimentos diversos; 6) Realizar chapisco, reboco, lixamento; 7) Instalar portões metálicos, janelas e portas conforme o projeto.

10. Plano de monitoramento

, 15.01		Gernente	
Indicadores de efic	cácia		
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Etapa 1 - REVISÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES	Revisar projeto existente de instalações elétricas Comentar	Contratação de revisão do projeto de instalações elétricas Comentar	Projeto revisado, aprovado pelos órgãos competentes, e emissão de ART
	Revisar projeto existente de cabeamento estruturado e CFTV Comentar	Contratação de revisão do projeto de cabeamento estruturado e CTFV	Projeto revisado, aprovado pelos órgãos competentes, e emissão de ART
	Revisar projeto existente de instalações hidrossanitárias Comentar	Contratação de revisão do projeto de instalações hidrossanitárias	Projeto revisado, aprovado pelos órgãos competentes, e emissão de ART
	Revisar projeto existente de combate a incêndio e pânico Comentar	Contratação de revisão do projeto de combate a incêndio e pânico	Projeto revisado, aprovado pelos órgãos competentes, e emissão de ART
	Revisar projeto existente de ar condicionado	Contratação de revisão do projeto de ar condicionado	Projeto revisado, aprovado pelos órgãos competentes, e emissão de ART
	Comentar	Comentar	Comentar
	Elaboração de projeto de estrutura metálica Comentar	Contratação do projeto de estrutura metálica Comentar	Projeto revisado, aprovado pelos órgãos competentes, e emissão de ART

Meios de **Atividades** Fase Meta verificação Mobilização, montagem Canteiro de obras Diário de Obras. do canteiro de obras montado e pronto Relatório fotográfico, Etapa 2 - SERVIÇOS conforme necessidade para inicio da Planilha de medição, PRELIMINARES da 2º Fase execução emissão de ART/RRT CANTEIRO DE **OBRAS** Comentar Comentar Comentar Etapa 3 -64m² de alvenarias Demolição de 64m³ de DEMOLIÇÕES E demolidas, deixando a Diário de Obras, alvenarias REMOÇÕES Relatório fotográfico, edificação sem extemporâneas da área elementos Planilha de medição, interna do 1º e 2º piso emissão de ART/RRT descaracterizantes, da antiga edificação conforme projeto. Comentar Comentar Comentar Demolição de 642m² de Diário de Obras. piso e 402m de rodapés 642m² de piso e 402m Relatório fotográfico, da área interna do 1º e de rodapés demolidos, Planilha de medição, 2º piso da antiga conforme projeto emissão de ART/RRT edificação Comentar Comentar Comentar Remoção das Luminárias, louças e esquadrias de madeira Diário de Obras, luminárias, louças e esquadrias de madeira das áreas internas do Relatório fotográfico, da área interna do 1º e 1º e 2º pisos removidas, Planilha de medição, 2º piso da antiga emissão de ART/RRT deixando teto e edificação paredes liberadas Comentar Comentar Comentar Remoção de 641m² de 641m² de reboco da Diário de Obras, Reboco da fachada fachada removidos e Relatório fotográfico, externa e 1433m² de 1433m² de reboco Planilha de medição, reboco das paredes emissão de ART/RRT interno removidos, internas da antiga conforme projeto edificação, conservando Comentar 30% do reboco Comentar

existente

25, 15:01	Semente							
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação					
	Comentar							
	Execução de 36m² de alvenarias internas da antiga edificação Comentar	36m² de alvenaria para vedação de aberturas realizadas, conforme projeto Comentar	Diário de Obras, Relatório fotográfico, Planilha de medição, emissão de ART/RRT					
Etapa 4 - VEDAÇÕES	Execução de 144m² parede em drywall no 2º piso da antiga edificação	144m² de parede em drywall executados para divisão de ambientes, conforme projeto	Diário de Obras, Relatório fotográfico, Planilha de medição, emissão de ART/RRT					
	Comentar	Comentar	Comentar					
Etapa 5 - PISOS E PAVIMENTAÇÕES	Execução de 462m² contrapiso nas áreas internas do 1º e 2º piso da antiga edificação Comentar	462m² de contrapiso executados deixando o piso regualizado para a instalação de pedra e taco de madeira, conforme projeto Comentar	•					
	Execução de 3 bancos em concreto aparente instalados na praça do sol	3 bancos em concreto instalados na praça do sol, conforme projeto Comentar	Diário de Obras, Relatório fotográfico, Planilha de medição, emissão de ART/RRT					
	Instalação de 349m² piso de pedra na área do 1º piso da antiga edificação e subsolo executado na 1º fase	349m² de piso em pedra instalados do 1º piso da antiga edificação e do subsolo (adoc-pm), conforme projeto	Diário de Obras, Relatório fotográfico, Planilha de medição, emissão de ART/RRT					

25, 15:01		Semente	
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Etapa 6 - REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	Preparação inicial com chapisco em 2075m² de paredes da fachada externa e das paredes internas da antiga edificação Comentar	2075m² de chapisco executados em paredes internas e fachadas externas, conforme projeto Comentar	Diário de Obras, Relatório fotográfico, Planilha de medição, emissão de ART/RRT
	Execução de 2524m² reboco nas paredes da fachada externa e das paredes internas da antiga edificação, inclusive as paredes executadas e chapiscadas na 1º fase do projeto	2524m² de reboco executados em paredes internas e fachadas externas, conforme projeto Comentar	Diário de Obras, Relatório fotográfico, Planilha de medição, emissão de ART/RRT
	Lixamento, aplicação de selador em 3445m² de paredes da fachada externa e internas da antiga edificação, inclusive as paredes executadas e chapiscadas na 1º fase do projeto Comentar	3445m² de lixamento e aplicação de selador executados em paredes internas e fachadas externas, conforme projeto Comentar	Diário de Obras, Relatório fotográfico, Planilha de medição, emissão de ART/RRT
	Lixamento, aplicação de selador em 644m² de teto interno da antiga edificação, inclusive o teto executado na lo fase do projeto Comentar	644m² de lixamento e aplicação de selador executados em teto, conforme projeto Comentar	Diário de Obras, Relatório fotográfico, Planilha de medição, emissão de ART/RRT
	Instalação de 65m² de revestimento nos DML	65m² de revestimentos instalados em DML e	Diário de Obras, Relatório fotográfico,

revestimento nos DML instalados em DML e Relatório fotográfico,

23, 13.01		Semente	
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	e Copa de toda edificação Comentar	Copa, conforme projeto Comentar	Planilha de medição, emissão de ART/RRT Comentar
Etapa 7 - ESQUADRIAS	Fabricação e instalação de 2 portões de aço nas áreas de acesso a edícula do elevador e banheiros acessíveis	2 portões de aço fabricado e instalado nas áreas de acesso a edícula do elevador e banheiros, conforme projeto Comentar	Diário de Obras, Relatório fotográfico, Planilha de medição, emissão de ART/RRT
	Fabricação e instalação de 12 janelas de alumínio tipo veneziana, 4 janelas de vidro tipo basculante, 18 janelas de madeira e vidro de abrir em locais diversos conforme projeto Comentar	34 janelas fabricadas e instaladas, conforme projeto Comentar	Diário de Obras, Relatório fotográfico, Planilha de medição, emissão de ART/RRT
	Fabricação e instalação de 16 portas de madeira tipo de abrir, 3 portas de madeira tipo de correr, 9 portas de madeira e vidro de abrir em locais diversos conforme projeto Comentar	28 portas fabricadas e instaladas, conforme projeto Comentar	Diário de Obras, Relatório fotográfico, Planilha de medição, emissão de ART/RRT

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(27/05/2025) Desconsiderar este item no plano de monitoramento. (OK)		-

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(27/05/2025) Revisar, criando uma atividade para cada projeto que será revisado. Incluir como meio de verificação de cada atividade de elaboração de projeto "Projeto Elaborado, ART/RRT, aprovação do projeto pelos órgãos competentes". (OK)		-
(27/05/2025) Desconsiderar essa atividade no plano de monitoramento. (OK)		-
(27/05/2025) Revisar os demais itens do plano de monitoramento conforme modelo enviado por email. (OK)		-
(27/05/2025) Verificar se essa atividade será executada no 1º ou 2º pavimento, pois atividade e meta estão		-

11. Metodologia

Primeiramente mobiliza-se o canteiro: tapumes vedados rodeiam todo o perímetro e rotas de circulação interna e externa são definidas para ordenar o tráfego de pedestres e veículos, inclusive separando acesso de fornecedores e saídas de entulho. Ao mesmo tempo instalam-se pontos de energia temporária, posicionados para alimentar máquinas, marteletes e lâmpadas de obra, e organizam-se áreas de apoio, almoxarifado, vestiários, refeitório e sanitários químicos, assegurando conforto, segurança e funcionalidade à equipe. Antes de qualquer intervenção construtiva, toda a zona de demolição é protegida com tapumes, telas e sinalização refletiva. Assim como realizado na 1º Fase, a secretaria municipal de trânsito deverá apoiar manobras e bloqueios sempre que necessário, sobretudo durante a remoção parcial do reboco das fachadas, pois o edifício ocupa a esquina de uma avenida movimentada e duas ruas secundárias. Ergue-se barreira física de gradil, tapume ou lona em torno das áreas críticas; placas de advertência, fitas zebradas e telas de contenção indicam risco, evitando que detritos afetem o tráfego interno ou o entorno. Cumprida a preparação, inicia-se a retirada dos revestimentos de piso e o desmonte dos acabamentos. Tacos e rodapés de madeira do 2º piso, bem como pisos e rodapés do 1º, são removidos manualmente, sem reaproveitamento. Com as superfícies liberadas, procede-se à demolição das alvenarias construídas após o

projeto original e à retirada do reboco interno e externo. Alvenarias não originais do 2º piso são demolidas com marretas, talhadeiras e marteletes; o entulho é recolhido em carrinhos ou tubulões e lançado diretamente em caçambas externas. No 1º piso a metodologia é idêntica, exceto pela parede estrutural da sala de multimeios, que só será removida após o respectivo projeto metálico. O reboco existente é examinado trecho a trecho para preservar as partes em bom estado; estima-se manter cerca de 30 %, conforme relatório municipal. O restante é retirado manualmente com marteletes de baixa vibração, sem comprometer a estrutura. Para escariação nas fachadas monta-se andaime fachadeiro completo, protegido por cortinas, lonas grampeadas e painéis de madeira. Todos os componentes hidrossanitários e elétricos como louças, torneiras, luminárias, eletrodutos aparentes e esquadrias, são desmontados com ferramentas manuais. As esquadrias originais recebem tratamento diferenciado: desencaixam-se cuidadosamente, para análise de empenamentos, trincas e integridade de junções. Peças em boas condições passam por consolidação da madeira, troca de ferragens e retoques; as comprometidas servem de molde a réplicas fiéis, preservando o desenho inicial. Demolidos os elementos, começam os fechamentos de vãos. Onde esquadrias foram retiradas recompõe-se a parede com blocos cerâmicos, respeitando alinhamento, modulação e espessura originais; cada fiada é assentada garantindo amarração perfeita com a alvenaria existente. Em seguida montam-se divisórias em drywall: perfis U e C galvanizados fixados no piso, teto e paredes sustentam chapas de gesso RU, criando ambientes previstos em layout. Vêm então os revestimentos de paredes e tetos. Aplica-se chapisco em todas as superfícies que receberão reboco novo internas e externas, exceto nos trechos já chapiscados na la fase ou nos que mantiveram reboco histórico em bom estado. Depois executa-se o reboco interno, respeitando cura mínima antes do lixamento; paralelamente aplicase reboco externo com aditivo impermeabilizante. Concluída a cura, lixa-se reboco antigo e novo, removendo pintura residual e regularizando a base, e aplica-se selador acrílico: internamente para massa e pintura futuras; externamente para futura pintura acrílica. Com vedações concluídas, executa-se o contrapiso no 1º e 2º pavimentos. Confere-se a regularidade das superfícies, corrige-se desníveis e lançase argamassa niveladora, sarrafeada com réguas de alumínio; sensores de nível verificam continuamente a inclinação. Cada trecho é conferido antes da cura, que é monitorada para evitar fissuras. Em paralelo erguem-se, na Praça do Sol, bancos de concreto aparente moldados em fôrmas de madeirite plastificado, respeitando alinhamentos e dimensões indicados em projeto. Após a cura do contrapiso, iniciase o assentamento do piso de pedra São Tomé. Traçam-se as fiadas a partir do ponto de partida indicado em projeto; cada placa é assentada sobre argamassa colante e ajustada com martelo de borracha e espaçadores. Passado o tempo inicial de cura, rejuntam-se as juntas com massa flexível, limpando o excesso com esponja úmida. A pedra cobre todo o subsolo (ADOC-PM), o 1º piso da edícula do elevador e o 1º piso da antiga edificação, salvo a sala de multimeios, que receberá carpete e também o 2º piso que é receberá tacos de madeira em fase posterior. Nos DMLs e

na copa instala-se cerâmica esmaltada em toda a altura; após cura, as juntas são rejuntadas com produto antimofo. Concluídos os revestimentos, realizam-se medições precisas dos vãos destinados às novas esquadrias nos banheiros, copa, DML, aberturas sob os bancos da Praça do Sol e portão de acesso à área técnica. Técnicos registram cada dimensão e repassam-nas a marceneiros, serralheiros e fabricantes, que fabricam esquadrias de madeira, aço galvanizado e vidro temperado e laminado. Depois da conferência de qualidade, novas peças, peças restauradas e peças replicadas são instaladas com ferramentas específicas, garantindo fechamento uniforme e funcionamento suave. Paralelamente às frentes de obra, procede-se à revisão integrada dos projetos complementares: elétrico, cabeamento estruturado/CFTV, hidrossanitário, PSCIP e climatização. Profissionais ajustam pontos de instalação, rotas de tubulações e dutos, validam cargas térmicas e detalhes de ancoragem; plantas, cortes e detalhes isométricos são atualizados, ARTs específicas emitidas e memórias de cálculo revisadas, consolidando um conjunto unificado de documentos técnicos que orientará a fase futura de instalação. Além dos complementares, desenvolve-se o projeto estrutural que substituirá a parede a ser demolida no 1º piso da futura sala de multimeios, dimensionando viga metálica, pilares e fixações aparafusadas conforme as cargas redistribuídas. A fabricação e montagem dessas estruturas ocorrerão em fase posterior, mas o detalhamento antecipado garante que todas as interferências estejam resolvidas antes da intervenção.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
	acompanhará todo o projeto		
	Informar sobre as		
Placa de Obra	intervenções em curso diretamente na área de	1	Coment
	intervenção		

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(27/05/2025) Verificar a quantidade informada do item. (OK)		-

13. Cronograma

Fases	Atividades	Perio	do de 2	exec 3	ução (4	(mês) 5	6	7	8	9
Etapa 1 - REVISÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES	Revisar projeto existente de instalações elétricas		•							
	Revisar projeto existente de cabeamento estruturado e CFTV		•							
	Revisar projeto existente de instalações hidrossanitárias		•							
	Revisar projeto existente de combate a incêndio e pânico					0				0
	Revisar projeto existente de ar condicionado									

25, 15:01		Semente								
Fases	Atividades	Perio	do de	exec	ução	(mês)				
1 4363	Attividades	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	Elaboração de projeto de estrutura metálica									
Etapa 2 - SERVIÇOS PRELIMINARES - CANTEIRO DE OBRAS	Mobilização, montagem do canteiro de obras conforme necessidade da 2º Fase	0	0							
Etapa 3 - DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	Demolição de 64m³ de alvenarias extemporâneas da área interna do 1º e 2º piso da antiga edificação		0					0		
	Demolição de 642m² de piso e 402m de rodapés da área interna do 1º e 2º piso da antiga edificação		0	•				0	0	
	Remoção das luminárias, louças e esquadrias de madeira da área interna do 1º e 2º piso da antiga edificação	0	0					0		0
	Remoção de 641m² de Reboco da fachada externa e 1433m² de reboco das paredes internas da antiga edificação, conservando 30% do reboco existente									0

:025, 15:01	Semente									
Faces	Attached	Perio	do de	exec	ução ((mês)				
Fases	Atividades	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Etapa 4 -	Execução de 36m² de alvenarias internas da antiga edificação	0		0						0
VEDAÇÕES	Execução de 144m² parede em drywall no 2º piso da antiga edificação	0								0
	Execução de 462m² contrapiso nas áreas internas do 1º e 2º piso da antiga edificação									
Etapa 5 - PISOS E PAVIMENTAÇÕES	Execução de 3 bancos em concreto aparente instalados na praça do sol									
	Instalação de 349m² piso de pedra na área do 1º piso da antiga edificação e subsolo executado na 1º fase	0								•
Etapa 6 - REVESTIMENTOS DE TETO E PAREDE	Preparação inicial com chapisco em 2075m² de paredes da fachada externa e das paredes internas da antiga edificação	0	0	0	0	0				
	Execução de 2524m² reboco nas paredes da fachada externa e das paredes internas da antiga	0	0	0	0	0				

25, 15.01		Centente								
Fases	Atividades	Perio	do de 2	exec	ução ((mês) 5	6	7	8	9
	edificação, inclusive as paredes executadas e chapiscadas na 1º fase do projeto									
	Lixamento, aplicação de selador em 3445m² de paredes da fachada externa e internas da antiga edificação, inclusive as paredes executadas e chapiscadas na 1º fase do projeto									
	Lixamento, aplicação de selador em 644m² de teto interno da antiga edificação, inclusive o teto executado na 1º fase do projeto									
	Instalação de 65m² de revestimento nos DML e Copa de toda edificação	0	0	0	0	0				•
Etapa 7 - ESQUADRIAS	Fabricação e instalação de 2 portões de aço nas áreas de acesso a edícula do elevador e banheiros acessíveis		0	0	0		0	0	0	
	Fabricação e instalação de 12 janelas de									

Fases	Atividades	Perio	do de 2	exec	ução (4	mês) 5	6	7	8	9
	alumínio tipo veneziana, 4 janelas de vidro tipo basculante, 18 janelas de madeira e vidro de abrir em locais diversos conforme projeto									
	Fabricação e instalação de 16 portas de madeira tipo de abrir, 3 portas de madeira tipo de correr, 9 portas de madeira e vidro de abrir em locais diversos conforme projeto				0					

Materiale preducidos	Periodo de execução (mês)								
Materiais produzidos	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Folder Informativo									
Material para redes sociais									
Placa de Obra									

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	COORDENADOR(A) DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	Curso superior em Engenharia elétrica	5	CLT

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	SUPERVISOR(A) DE COMPRAS SENIOR	Curso superior em Administração	1	CLT
1	DESENHISTA PROJETISTA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	Curso superior em Arquitetura	4	CLT
1	SUPERVISOR DE SERVICOS E MANUTENCAO	Curso superior em Engenharia Civil	5	CLT
1	ANALISTA CONTABIL SENIOR	Curso superior em Ciências Contábeis	4	CLT
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	4	CLT
1	COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO (CONTROLLER)	Curso superior em Ciências Contábeis	2	CLT

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
(27/05/2025) Revisar o campo "Formação/Experiência" para a área de formação dos profissionais. (OK)		-

15. Informações complementares

O projeto 'Cultura em Cadeia' é caracterizado como serviço de engenharia com realização de obras e aquisição de equipamentos permanentes. E como tal gera uma planilha de custos de serviços correlatos que contemplam não apenas os materiais, mas os serviços e despesas indiretas. Desse modo, o lançamento dos valores se dará pela planilha orçamentária de obras, por meio de composição de custos (insumos + serviços) com o respectivo custo indireto representado pelo BDI (Benefícios e Despesas Indiretas). O imóvel possui instrumento de proteção,

cultural, tombado pelo município de Patos de Minas por meio do decreto municipal 2.049/1998 e o projeto está aprovado no âmbito do conselho deliberativo do patrimônio histórico e artístico do município.

1. Despesas indiretas

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	COORDENADOR(A) DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO
Descrição	
Anexo	⊘ Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.100,00
Mês 1	R\$ 1.100,00
Mês 2	R\$ 1.100,00
Mês 3	R\$ 1.100,00
Mês 4	R\$ 1.100,00
Mês 5	R\$ 1.100,00
Mês 6	R\$ 1.100,00
Mês 7	R\$ 1.100,00
Mês 8	R\$ 1.100,00
Mês 9	R\$ 1.100,00
Mês 10	R\$ 1.100,00
Mês 11	R\$ 1.100,00

Mês 12	R\$ 1.100,00
Total	R\$ 13.200,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	SUPERVISOR(A) DE COMPRAS SENIOR
Descrição	
Anexo	⊘ Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 200,00
Mês 1	R\$ 200,00
Mês 2	R\$ 200,00
Mês 3	R\$ 200,00
Mês 4	R\$ 200,00
Mês 5	R\$ 200,00
Mês 6	R\$ 200,00
Mês 7	R\$ 200,00
Mês 8	R\$ 200,00

Mês 9	R\$ 200,00
Mês 10	R\$ 200,00
Mês 11	R\$ 200,00
Mês 12	R\$ 200,00
Total	R\$ 2.400,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	DESENHISTA PROJETISTA DE A	ARQUITETURA E ENGENHAR I A
Descrição		
Anexo		⊘ Ver
Quantidade		1
Estimativa de gastos n	nensais	R\$ 500,00
Mês 1		R\$ 500,00
Mês 2		R\$ 500,00
Mês 3		R\$ 500,00
Mês 4		R\$ 500,00
Mês 5		R\$ 500,00

Mês 6	R\$ 500,00
Mês 7	R\$ 500,00
Mês 8	R\$ 500,00
Mês 9	R\$ 500,00
Mês 10	R\$ 500,00
Mês 11	R\$ 500,00
Mês 12	R\$ 500,00
Total	R\$ 6.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	SUPERVISOR DE SERVICOS E MANUTENCAO
Descrição	
Anexo	⊘ Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 700,00
Mês 1	R\$ 700,00
Mês 2	R\$ 700,00

Mês 3	R\$ 700,00
Mês 4	R\$ 700,00
Mês 5	R\$ 700,00
Mês 6	R\$ 700,00
Mês 7	R\$ 700,00
Mês 8	R\$ 700,00
Mês 9	R\$ 700,00
Mês 10	R\$ 700,00
Mês 11	R\$ 700,00
Mês 12	R\$ 700,00
Total	R\$ 8.400,00
Contrapartida	R\$ 0,00

ANALISTA CONTABIL SENIOR
⊘ Ver
1

Estimativa de gastos mensais	R\$ 500,00
Mês 1	R\$ 500,00
Mês 2	R\$ 500,00
Mês 3	R\$ 500,00
Mês 4	R\$ 500,00
Mês 5	R\$ 500,00
Mês 6	R\$ 500,00
Mês 7	R\$ 500,00
Mês 8	R\$ 500,00
Mês 9	R\$ 500,00
Mês 10	R\$ 500,00
Mês 11	R\$ 500,00
Mês 12	R\$ 500,00
Total	R\$ 6.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Descrição	
Anexo	⊘ Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 200,00
Mês 1	R\$ 200,00
Mês 2	R\$ 200,00
Mês 3	R\$ 200,00
Mês 4	R\$ 200,00
Mês 5	R\$ 200,00
Mês 6	R\$ 200,00
Mês 7	R\$ 200,00
Mês 8	R\$ 200,00
Mês 9	R\$ 200,00
Mês 10	R\$ 200,00
Mês 11	R\$ 200,00
Mês 12	R\$ 200,00

Total	R\$ 2.400,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.200,00
Mês 1	R\$ 3.200,00
Mês 2	R\$ 3.200,00
Mês 3	R\$ 3.200,00
Mês 4	R\$ 3.200,00
Mês 5	R\$ 3.200,00
Mês 6	R\$ 3.200,00
Mês 7	R\$ 3.200,00
Mês 8	R\$ 3.200,00
Mês 9	R\$ 3.200,00
Mês 10	R\$ 3.200,00
Mês 11	R\$ 3.200,00
Mês 12	R\$ 3.200,00

Total	R\$ 38.400,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Item necessá	rio	ENCARGOS SOCIAIS
Descrição	Descrição Férias, 1/3 de férias, 13° Salario e FGTS - (Salario + 1/3 férias+férias+ dispensa indenizada)	
Anexo		⊘ Ver
Quantidade		1
Estimativa d	e gastos mensais	R\$ 1.100,00
Mês 1		R\$ 1.100,00
Mês 2		R\$ 1.100,00
Mês 3		R\$ 1.100,00
Mês 4		R\$ 1.100,00
Mês 5		R\$ 1.100,00
Mês 6		R\$ 1.100,00
Mês 7		R\$ 1.100,00
Mês 8		R\$ 1.100,00
Mês 9		R\$ 1.100,00
Mês 10		R\$ 1.100,00

Mês 11	R\$ 1.100,00
Mês 12	R\$ 1.100,00
Total	R\$ 13.200,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.100,00
Mês 1	R\$ 1.100,00
Mês 2	R\$ 1.100,00
Mês 3	R\$ 1.100,00
Mês 4	R\$ 1.100,00
Mês 5	R\$ 1.100,00
Mês 6	R\$ 1.100,00
Mês 7	R\$ 1.100,00
Mês 8	R\$ 1.100,00
Mês 9	R\$ 1.100,00
Mês 10	R\$ 1.100,00

Mês 11	R\$ 1.100,00
Mês 12	R\$ 1.100,00
Total	R\$ 13.200,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	CUSTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA
Descrição	
Anexo	⊘ Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 69.601,97
Mês 1	R\$ 69.601,97
Mês 2	R\$ 69.601,97
Mês 3	R\$ 69.601,97
Mês 4	R\$ 69.601,97
Mês 5	R\$ 69.601,97
Mês 6	R\$ 69.601,97
Mês 7	R\$ 69.601,97
Mês 8	R\$ 69.601,97
Mês 9	R\$ 69.601,97
Mês 10	R\$ 69.601,97
Mês 11	R\$ 69.601,99

Mês 12	R\$ 69.602,00
Total	R\$ 835.223,69
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 69.601,97
Mês 1	R\$ 69.601,97
Mês 2	R\$ 69.601,97
Mês 3	R\$ 69.6 0 1,97
Mês 4	R\$ 69.601,97
Mês 5	R\$ 69.601,97
Mês 6	R\$ 69.601,97
Mês 7	R\$ 69.601,97
Mês 8	R\$ 69.601,97
Mês 9	R\$ 69.601,97
Mês 10	R\$ 69.601,97
Mês 11	R\$ 69.601,99

Mês 12	R\$ 69.602,00
Total	R\$ 835.223,69
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	DESPESAS BANCÁRIAS
Descrição	
Anexo	⊘ Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 90,89
Mês 1	R\$ 90,89
Mês 2	R\$ 90,89
Mês 3	R\$ 90,89
Mês 4	R\$ 90,88
Mês 5	R\$ 90,89
Mês 6	R\$ 90,88
Mês 7	R\$ 90,88
Mês 8	R\$ 90,88
Mês 9	R\$ 90,88
Mês 10	R\$ 90,88
Mês 11	R\$ 90,88

Mês 12	R\$ 90,88
Total	R\$ 1.090,60
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 90,89
Mês 1	R\$ 90,89
Mês 2	R\$ 90,89
Mês 3	R\$ 90,89
Mês 4	R\$ 90,88
Mês 5	R\$ 90,89
Mês 6	R\$ 90,88
Mês 7	R\$ 90,88
Mês 8	R\$ 90,88
Mês 9	R\$ 90,88
Mês 10	R\$ 90,88
Mês 11	R\$ 90,88

Mês 12	R\$ 90,88
Total	R\$ 1.090,60
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 44.395,71
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 44.395,71
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 44.395,71
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Total	R\$ 44.395,71
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	М
R\$ 118.388,57	R\$ 73.992,86	R\$ 73.992,86	R\$ 73.992,85	R\$ 73.992,86	R\$ 73.992,85	R\$ 73
4			0			▶
1. Despesas in	diretas	R\$ 0,00	0.00%			
2. Pessoal		R\$ 38.400,00	4.12%			
3. Encargos so	ciais	R\$ 13.200,00	1.42%			
4. Despesas ge	erais	R\$ 835.223,69	89.59%			
5. Eventos		R\$ 0,00	0.00%			
6. Comunicaç	ão	R\$ 0,00	0.00%			
7. Impostos e	tarifas	R\$ 1.090,60	0.12%			
8. Materiais e	equipamentos	R\$ 0,00	0.00%			
9. PDO		R\$ 44.395,71	4.76%			
Total		R\$ 932.310,00	100%			

Gasto total por área



ANEXO

DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Arquiteto, nos termos do art. 2º da <u>Lei nº 12.378/2010</u>, o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

- 1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Arquiteto regularmente habilitado, nos termos da <u>Lei nº 12.378/2010</u>, para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:
 - a. concepção e execução de projetos de Arquitetura e Urbanismo;
 - b. concepção e execução de projetos de ambiente de Arquitetura de Interiores;
 - c. concepção e execução de projetos de Arquitetura Paisagística para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;
 - d. Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
 - e. Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais:
 - f. Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;
 - g. instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo;
 - h. Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;
 - i. Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental,
 Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável.
 - j. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Arquiteto, nos termos da legislação supracitada.



- 2. Apresentar a devida autorização do IEPHA e/ou do IPHAN, bem como dos demais órgãos municipais, estaduais ou federais eventualmente necessários, para execução das atividades que envolvam a proteção, conservação, recuperação ou restauração de bens materiais do patrimônio histórico e artístico.
- 3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Arquitetura, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo de Minas Gerais CAU-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
 - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
- 4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Arquitetura, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável se necessário.
- 5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

Paulo Vinícius Piva Hartmann

COMPROMISSÁRIO:

Paulo Vinícius Piva Hartmann

Fundação Educacional de Patos de Minas

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino Diretora Executiva do CeMAIS



ANEXO

DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Engenheiro, nos termos do art. 2º da Lei nº 5.194/1966 o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

- 1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Engenheiro regularmente habilitado, nos termos da <u>Lei nº 5.194/1966</u>, para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:
 - a. planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
 - b. estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
 - c. ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
 - d. fiscalização de obras e serviços técnicos;
 - e. direção de obras e serviços técnicos;

f. execução de obras e serviços técnicos;

- g. produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária;
- h. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Engenheiro, nos termos da legislação supracitada.
- 2. Apresentar a devida autorização dos órgãos municipais, estaduais ou federais necessários para execução das atividades, conforme determina a legislação dos entes federativos supracitados;
- 3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Engenharia, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais CREA-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
 - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
- 4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Engenharia, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável, se necessário.
- 5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e



operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMITENTE

Carolina Frare Lameirinha

Promotora de Justiça

Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paracatu, Urucaia e Abaeté

José Antônio Freitas Dias Leite

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça Única de Três Marias

COMPROMISSÁRIO:

Paulo Vinícius Piva Hartmann

Paulo Vinícius Piva Hartmann

Fundação Educaçional de Patos de Minas

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS



tc - projeto cultura em cadeia - restauro e reuso da casa de camara e cadeia de patos de minas - fase 2.pdf

Documento número #29498ba1-2c61-4f58-8149-4aa1744e2b52

Hash do documento original (SHA256): dc9c95de88ef3a9998731c2936ede2e7a40643c56d08d5eeec2a2ceb53036496

Assinaturas

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou como interveniente em 20 ago 2025 às 14:27:17

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou como testemunha em 19 ago 2025 às 15:40:36

Paulo Vinícius Piva Hartmann

Assinou como parte em 18 ago 2025 às 16:59:28







Paulo Vinícius Piva Hartmann

Log

18 ago 2025, 15:12:05 Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-

1279d9ec38bc criou este documento número 29498ba1-2c61-4f58-8149-4aa1744e2b52. Data limite para assinatura do documento: 17 de setembro de 2025 (15:12). Finalização automática

após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

18 ago 2025, 15:23:28 Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-

1279d9ec38bc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 26

de setembro de 2025 (16:36).

18 ago 2025, 15:23:29 Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-

1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura:

anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo

Anna Beatriz Abreu Otoni e



18 ago 2025, 15:23:29	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e
18 ago 2025, 15:23:29	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: paulovph@unipam.edu.br para assinar como parte, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Vinícius Piva Hartmann.
18 ago 2025, 16:59:28	Paulo Vinícius Piva Hartmann assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail paulovph@unipam.edu.br
19 ago 2025, 15:40:36	Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br
20 ago 2025, 14:27:17	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via Email aline.resende@cemais.org.br
20 ago 2025, 14:27:28	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 29498ba1-2c61-4f58-8149-4aa1744e2b52.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 29498ba1-2c61-4f58-8149-4aa1744e2b52, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Anexos

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 20 ago 2025 às 14:27:17

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



Aline Seoane Resende Paulino blob

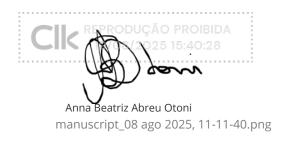


Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 19 ago 2025 às 15:40:36

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 067e14(...)



Paulo Vinícius Piva Hartmann

Assinou o documento enquanto parte em 18 ago 2025 às 16:59:28

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 7f8fc0(...)



Paulo Vinícius Piva Hartmann manuscript_18 ago 2025, 16-58-52.png